



Edital 003/2023

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Praça Homero Bento Vieira, nº53,

Centro-Silvianópolis/MG

37.589-000

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SILVIANÓPOLIS – 2023-2025

A Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da LEI MUNICIPAL e, torna público o presente Edital de eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil para fins de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Silvianópolis - 2023-2025.

1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SILVIANÓPOLIS

1.1 DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Política Cultural, CMPC é um órgão paritário, composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e seu suplente
- b) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação e seu suplente
- c) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seu suplente
- d) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente
- e) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Obras e seu suplente

II- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) 01 (um) representante da área das artes visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia, vídeo, produção cinematográfica e arquitetura) e seu respectivo suplente
- b) 01 (um) representante das artes cênicas (música, teatro e dança) e seu respectivo suplente
- c) 01 (um) representante da área do Patrimônio Cultural Material e Imaterial (membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) e seu respectivo suplente
- d) 01 (um) representante de uma Associação Cultural e seu respectivo suplente.
- e) 01 (um) representante Meios de Comunicação e seu respectivo suplente.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



1.2 SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:

I – As competências do Conselho Municipal de Política Cultural são aquelas previstas na Lei Municipal.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representantes da sociedade civil, serão eleitos democraticamente conforme este Edital de Chamamento Público, que contera todas as normas para a realização da Eleição.

§ 1º O Edital de Chamamento público para a eleição e composição do Conselho Municipal de política Cultural será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no site Oficial da Prefeitura e Diário Oficial do município e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura, como também em outros mecanismos de divulgação.

§ 2º As pessoas interessadas em participar da eleição dos representantes da sociedade civil, como candidatos ou votantes, dentro do segmento que pretende representar, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período estipulado pelo edital, mediante preenchimento de formulário específico.

§ 3º Podem-se candidatar e votar as pessoas físicas que dediquem à área cultural e/ou artística há pelo menos 02 (dois) anos, comprovados por currículo ou declarações, independente de vinculação à associação, sindicato ou similar que vá representar na Eleição.

§ 4º Os inscritos maiores de 16 (dezesesseis) anos, poderão votar somente dentro do segmento para o qual foram cadastrados.

2.2. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva, cabendo-lhe ainda dirigir reuniões do Plenário e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.

§1º. Os candidatos a conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos diretamente pela população de Silvianópolis, devendo o eleitor ser domiciliado e com título de eleitor no município de Silvianópolis e cadastrar previamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Silvianópolis.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil é coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta da seguinte forma:

- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes do poder público, indicados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da sociedade civil, indicados pela sociedade civil.

5.2. Os membros da Comissão Eleitoral serão designados por portaria pela Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo.



5.3 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao processo eleitoral;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- c) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) Enviar a ata assinada pelos membros com o resultado da eleição para o Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural, que se encarregará de tornar público o resultado.

5.4 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.

5.5 Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral o voto de desempate.

5.6 A Comissão eleitoral se manifestará através de deliberações.

5.7 O Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de participar como candidatos agentes públicos de quaisquer dos poderes municipais.

4.2 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Política Cultural de Silvianópolis.

5. DA CAPACIDADE ELEITORALE DOMICÍLIO DE CANDIDATOS ELEITORES.

5.1 Podem votar os maiores de 16 anos que cumpram as exigências deste edital.

5.2 Podem se candidatar os maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste edital.

5.3 Os interessados em se candidatar ou eleger conselheiros dos setores culturais devem ser obrigatoriamente domiciliados e eleitores em Silvianópolis.

Parágrafo único - A comprovação de residência em Silvianópolis se dará por meio de preenchimento completo do endereço de domicílio e apresentação de comprovante de residência (IPTU, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), porém os **ELEITORES e CANDIDATOS** que não possuírem comprovantes em seu nome poderão assinar e enviar junto a documentação auto-declaração de residência nos termos da Lei Federal 7.115 de 29 de agosto de 1983, no ato da inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS E ELEITORES

6.1 As inscrições, para se candidatarem no processo eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil para o mandato 2023-2025 do Conselho Municipal de Política Cultural, SETORES CULTURAIS, ocorrerão por meio do endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Praça Homero Bento Vieira, nº 53, Centro, Silvianópolis, Minas Gerais-no período do dia 07 (sete) de novembro de 2023 até o dia 23 (vinte e dois) de novembro de 2023 o por meio de formulário impresso



conforme anexo II deste edital.

6.2 O interessado em se **candidatar** poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a uma vaga de um único setor cultural.

6.3 O pedido de inscrição como **candidato** será submetido à Comissão Eleitoral, que analisará a documentação e decidirá sobre a habilitação.

6.4 Os **candidatos** assumem o compromisso de apresentar comprovação dos dados informados na inscrição a qualquer tempo, caso solicitados pela comissão eleitoral e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

6.5 Os **candidatos habilitados** no processo eleitoral, deverão se inscrever como eleitores para que possam votar.

6.6 Os **eleitos**, ao final do processo, concordam em disponibilizar seus dados e imagem para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados ao exercício do mandato como conselheiros municipais.

7. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS SETORES CULTURAIS

7.1 O interessado em se **candidatar** poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a uma vaga de um único setor cultural correspondente a sua área de atuação.

7.2 Os **candidatos a conselheiros representantes dos setores culturais** deverão se inscrever como *agente individual* conforme anexo II.

7.3 O interessado em se inscrever **como candidato** deverá preencher o formulário de inscrição e atentar para o correto preenchimento dos seus DADOS (conferir CPF com 11 dígitos e CEP com oito dígitos, sem ponto ou hífen e Identidade somente números), além de anexar os seguintes itens:

- a) currículo artístico e cultural que permita verificação objetiva e precisa com a descrição de locais de trabalho, atividades desenvolvidas e períodos com, no mínimo, dois anos de atividade até a data de inscrição. Cópia simples;
- b) carteira de identidade (frente e verso) ou documento oficial com foto – cópia simples;
- c) CPF ou Comprovante de Inscrição do CPF emitido pelo site da Receita Federal - cópia simples
- d) Comprovação de domicílio em Silvianópolis (IPTU, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), conforme item 7.3, parágrafo único; cópia simples;
- e) Título de eleitor do Município de Silvianópolis.

7.4 Só será considerada válida a candidatura após a entrega do formulário e documentos após sua entrega juntamente com a cópia dos documentos e posterior habilitação de ambas por parte da Comissão Eleitoral.

7.5 Para cada candidatura será emitido um número de identificação da inscrição ao final do será entregue um número de protocolo que deverá ser guardado.

7.6 A entrega das documentações deverá ser na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Praça Homero bento Vieira, nº 53, Centro, Silvianópolis, Minas Gerais-no período do dia 07 (sete) de novembro de 2023 até o dia 23 (vinte e dois) de novembro de 2023



7.7 Os recursos para candidatos não habilitados deverão ser enviados através de e-mail pessoal para o endereço cultura@silvianopolis.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

8. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES E VOTAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SETORES CULTURAIS.

8.1 O interessado em se inscrever como **eleitor** poderá votar em 1 (um) representante de cada setor cultural.

8.1.1 Os interessados em se inscrever como **ELEITORES dos setores CULTURAIS** deverão ser domiciliados e com título de eleitor do município de Silvanópolis.

8.1.2 Os interessados em se inscrever **como ELEITORES dos setores CULTURAIS** deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) CPF e carteira de Identidade (frente e verso) ou documento oficial com foto
- b) Título de Eleitor no município;
- c) Comprovação de domicílio - contas de IPTU, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE - o comprovante deverá ser atualizado (emissão tenha sido feita em no máximo 90 dias) **OU** autodeclaração de domicílio com comprovação de contratos ou outros.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A Comissão Eleitoral apresentará o relatório para habilitação e divulgará número de habilitados no período entre 24/11/2023 a 27/11/2023, no site e páginas oficiais do município.

9.2 A chamada para a votação será publicada nos canais de comunicação no dia 29 de novembro de 2023, onde será divulgado local e horário de votação.

9.3 A Eleição ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2023.

9.4 O resultado final da apuração será anunciado por membro da Comissão Eleitoral.

9.5 Encerrada a apuração, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa com os nomes e identificação dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

10. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES E DOS RECURSOS.

10.1 Será considerado eleito o candidato com maior votação em cada setor cultural.

10.2 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade, nos termos da lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

10.3 O resultado preliminar da eleição será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de Silvanópolis, valendo o prazo de recursos a partir da data de publicação Oficial do Município.

10.4 Os recursos deverão ser enviados através de e-mail pessoal para o endereço cultura@silvianopolis.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

10.5 A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada na Página Oficial do Município.

10.6 Encerrada a fase de recursos, o resultado final será publicado na Página Oficial do Município.



10.7 Os candidatos que NÃO SE ELEGEREM como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho Municipal de Política Cultural em caso de vacância.

10.8 Encerrado o processo eleitoral, o Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural encaminhará ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para que seja feita a designação nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

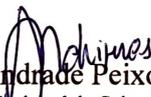
13.1. Aos documentos requeridos dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

13.2. O candidato à vaga de conselheiro declara no ato de inscrição conhecer a Lei Orgânica do Município de Silvianópolis.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Silvianópolis-MG, 06 de novembro de 2023


Homero Brasil Filho
Prefeito


Ivanna Mara Andrade Peixoto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



ANEXO I - Cronograma, que passa a vigorar com as seguintes datas:

Etapa	Início	Final
Inscrição de candidatos	07/11/2023	23/11/2023
Divulgação dos habilitados como candidatos	24/11/2023	27/11/2023
Prazo para recursos	28/11/2023	28/11/2023
Divulgação lista final de candidatos habilitados	01/12/2023	01/12/2023
Votação	04/12/2023	04/12/2023
Prazo para recursos	05/12/2023	07/12/2023
Divulgação resultado final da eleição	08/12/2023	08/12/2023

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



ANEXO II – Formulário de Inscrição - Representantes da Sociedade Civil

candidato

Votante

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Segmento de atuação no CMPC (candidato):

Artes visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia, vídeo, produção cinematográfica e arquitetura) e seu respectivo suplente

Artes cênicas (música, teatro e dança) e seu respectivo suplente

Patrimônio Cultural Material e Imaterial (membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) e seu respectivo suplente

Associação cultural e seu respectivo suplente.

Meios de Comunicação

Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG, comprovante de residência e título de eleitor.

Podem-se candidatar e votar as pessoas físicas que dediquem à área cultural e/ou artística há pelo menos 02 (dois) anos, comprovados por currículo ou declarações que deverá ser anexado a este formulário.

Silvianópolis-MG, ____ de ____ de 2023

Assinatura
(por extenso)

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200